



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8595/2025

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, com vistas à continuidade da oferta de escolarização na modalidade de Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, assegurando-lhes acesso, permanência e atendimento adequado às suas especificidades, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

VALOR PREVISTO: R\$ 414.340,44 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Unidade 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Programa / Ação: 12.367.0005.2.064 – Gestão da Educação Especial
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 102 (FUNDEB 30%)

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Com a previsão do dia 01/03/2026 à 28/02/2027.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA desenvolve serviço de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º





30/1977. Destaca-se que esta é a única entidade que realiza atividades relacionadas à educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se impugnação à justificativa da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoes/parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / educacao@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 13 de fevereiro de 2026.



SIGNATÁRIO

 *Felipe M*
Felipe Claudino Machado
Data 13/02/2026 15:23
#7bfd3da8090611f1800e42010a2b601f

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

